

## PROJETO LEI Nº 050/2009

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro aos inseminadores e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro aos inseminadores que efetuarem a vacinação do gado bovino do Município, em prevenção contra a febre aftosa.

**Parágrafo único.** O auxílio será concedido no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) para cada vacina efetuada, mediante a apresentação da respectiva ficha de vacinação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
0701.206020011.2065 – Manutenção da Secretaria de Administração.  
3.3.9.0.48.00.00.00.00-0001 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de junho de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa a concessão de auxílio aos inseminadores para a vacinação de todo o gado do Município contra a febre aftosa, possibilitando a atualização do cadastro municipal.